



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de São José da Barra/Minas Gerais**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 1.681/2023, sediado à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, CEP: 37945-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/08/2023.

Horário: 09h00min.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “**Contratação de empresa especializada para a produção da Festa do Produtor Rural e Festa de Peão de São José da Barra a ser realizada no ano de 2023, incluindo todos os recursos necessários para a realização do evento**”, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São José da Barra para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

06.01.20.606.2001.2073.33.90.39.00 – Atividades da Agricultura e Pecuária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 569).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio¹;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. As empresas participantes do certame poderão realizar visita técnica ao local onde será realizado o evento até o dia útil anterior ao designado para a abertura dos envelopes, através de profissional devidamente autorizado pelo sócio administrador da empresa interessada, mediante apresentação, no dia da visita, de procuração com firma reconhecida.

5.2. A visita deverá ser agendada através do telefone (35) 3523-9200, na Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio, ou no endereço: Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, São José da Barra/MG, devendo a empresa receber o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado pelo responsável da Secretaria.

5.3. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável legal da empresa, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá ser ofertada no sistema eletrônico para cada item, **em seu VALOR UNITÁRIO**, sendo obrigatório o preenchimento dos campos disponibilizados.

7.2. Deverá ser anexada ao sistema eletrônico, proposta comercial confeccionada em papel timbrado ou personalizado da empresa, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada para tal, contendo as seguintes informações:

7.2.1. Razão Social;

7.2.2. Número do CNPJ/MF;

7.2.3. Endereço e telefone;

7.2.4. Nome do Banco, número da agência, número da conta-corrente e praça para pagamento;

7.2.5. Preço global da proposta, em moeda corrente nacional, devendo este refletir o de mercado no momento e compreender todos os itens que constam do subitem 1.2 do Termo de Referência, todos os insumos tais como: impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, todos os recursos necessários à realização do evento e quaisquer outros que incidam e venham a incidir na execução do Contrato, que será de responsabilidade da contratada;

7.2.6. Declaração de que possui disponibilidade dos shows propostos, especificando na declaração quais artistas realizarão os shows em cada dia do evento;

7.2.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2.8. Indicação do representante (**nome completo, inscrição da cédula de identidade, CPF e cargo que ocupa na empresa**) apto a assinar o Contrato.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando do preenchimento da mesma no sistema eletrônico.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.1. no país;

8.27.2. por empresas brasileiras;

8.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

9.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Qualificação Operacional:

10.11.1.1. Comprovação, através de no mínimo 01 (um) atestado (s) de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que afirme ter a licitante executado objeto compatível em características, quantidades e prazos com o ora licitado, onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.11.1.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.11.1.3. Registro da empresa no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) para a promoção de eventos pecuários.

10.11.1.4. Atestado de visita técnica, conforme **modelo Anexo III**, emitido pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio, atestando que o local do evento foi visitado por representante legal da empresa e que o mesmo tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades da contratação, podendo ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável legal da empresa, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

10.11.2. Qualificação Profissional:

10.11.2.1. Indicação, em papel timbrado da empresa, do(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela execução dos serviços, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.11.2.2. O licitante deverá comprovar que o detentor do atestado pertence ao seu quadro de pessoal permanente, na data da entrega da proposta, mediante apresentação de Contrato de Prestação de Serviços ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Para dirigentes da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou do contrato social.

10.11.2.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, do(s) profissional(is) indicados no subitem 10.11.2.1, através de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA ou CAU.

10.11.2.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no CREA ou CAU do(s) profissional(is) indicados no subitem 10.11.2.1.

10.11.2.5. Indicação, em papel timbrado da empresa, do(s) profissional(is) Médico Veterinário responsável(is) técnico pela execução dos serviços que lhe competem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

10.11.2.6. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do profissional Médico Veterinário indicado no subitem 10.11.2.5.

10.11.2.7. Indicação, em papel timbrado da empresa, de profissional Técnico em Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável técnico pela execução dos serviços que lhe competem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

10.11.2.8. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no CREA do profissional indicado no subitem 10.11.2.7.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e na proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4.1. referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O contratante exigirá da contratada, logo após a assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficando facultado a contratada optar por uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública.

15.1.1.1. Caução em dinheiro deverá ser depositada na Conta nº. 91936, Agência 4431-8, CNPJ nº. 01.616.458/0001-32 – Banco do Brasil. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir ao Setor de Licitações e Contratos, Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, São José da Barra/MG, fone: (35) 3523-9200, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

15.1.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.1.2. Seguro-garantia.

15.1.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

15.1.3. Fiança Bancária.

15.1.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

15.1.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la ao Setor de Licitações e Contratos, Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, São José da Barra/MG, fone: (35) 3523-9200, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

15.1.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da contratada.

15.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada conforme rendimento da aplicação financeira realizada.

15.3. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

15.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

15.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

emitida.

15.6. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante.

15.7. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.13. A Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.14. A anulação do pregão induz à do Contrato.

21.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.saojosedabarra.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos (mediante apresentação de mídia gravável – pendrive) no endereço Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, São José da Barra/MG, no Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08h às 12:00h – 13:00h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 21.18.2.** ANEXO II – Minuta de Contrato.
- 21.18.3.** ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita Técnica.
- 21.18.4.** ANEXO IV – Modelo de Carta de Fiança.

São José da Barra, 20 de julho de 2023.

PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a produção da Festa do Produtor Rural e Festa de Peão de São José da Barra a ser realizada no ano de 2023, incluindo todos os recursos necessários para a realização do evento.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço de Referência
01	01	Serviço	Produção da Festa do Produtor Rural e Festa de Peão de São José da Barra a ser realizada no ano de 2023, incluindo todos os recursos necessários para a realização do evento	RS 350.000,00

1.2. A licitante vencedora ficará incumbida de todas as responsabilidades, estruturas e gestão de pessoal para realização do evento, sendo necessária a obtenção das autorizações e licenças bem como a instalação de estruturas e também disponibilizar os profissionais para prestação dos serviços inerentes à realização do evento listadas abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	700	Metro	Fechamento em placas metálicas nas medidas de 2,00x2,00;
2	100	Metro	Gradil metálico de contenção 1,30x2, 00
3	50	Metro	Arquibancada coberta com tenda com estrutura em formato de pirâmide, em lona anti-chamas, de 11 degraus com sistema de andaimes, com assento de madeirite naval nas medidas de 75cm, e com 25cm de espaço de degrau ao outro com divisória em metalon de 30x30x3mm, com grades de proteção em toda sua extensão traseira nas medidas de 1,80 m de altura e na frente 1,50m, fabricada em tubos galvanizados na chapa de 3 mm, com lona antichama branca ou azul em toda sua extensão
4	01	Unidade	Arena de rodeio completa estilo americana, contendo 06 (seis) porteiras de acesso, e 08 (oito) bretes de solta, com 50 currais de querência nas medidas 2x2, embarcadouro, portão central de 3x2, toda arena na cor azul e branca, feita em estrutura metálica 3mm
5	01	Unidade	Iluminação para arena de rodeio, placar eletrônico com campanha e nota;
6	30	Unidade	Camarote VIP 3,30mt x 2,35mt, nas área vip de 40x10;
7	02	Unidade	Gerador de energia de 260 kva, abastecido, com funcionamento mínimo de 12 horas por dia de evento, um em funcionamento e outro de stand by;
8	01	Unidade	Som e iluminação que atenda o Rider Técnico dos shows contratados. Som para realização do rodeio. PA12x12; 24 line contendo 2 falantes de 12" e 2 driver falantes de 18" cada caixa); Retorno sm400; 16 praticaveis; Mesa digital com 64 canais e 24 auxiliares sem expansão; Direct Box e microfones conforme necessidade das bandas Comunicaçã entre palco e PA. Iluminação 30 beam 200 5r; 32 par led 3w; 12 elipsoidal; 8 strobo atomic 3000; 12 canhões par 64 com gelatina para arara; 18 mini Brut com 6 lâmpadas cada; Mesa de luz grandma 2 (comand + fader) com 2 telas touchscreen Grid 10x8 em Q50 e pés de 6m; Cortina para fechamento do grid; 24 sub com 2 falantes de 18"; Front fill; Multicabo com 56 vias; 02Mesa digital com 48 canais e 24 auxiliares sem expansão; Side fill 2x2 (kf com 2 falantes de 12" e driver cada caixa, sub com 2



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

9	30	Unidade	Sanitários químicos, masculino/feminino/ adaptado para pessoas portadoras de necessidades especiais;
10	240	Serviço	Equipe de apoio para os dias do evento (Masculino e Feminino);
11	30	Unidade	Touros profissionais de rodeio, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem nas querências, e o local apropriado para descanso dos animais será de inteira responsabilidade do licitante.
12	01	Unidade	Disponibilização de um Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária responsável pelo evento;
13	01	Unidade	Juiz profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica, de julgamento do rodeio, com apresentação das notas em placar eletrônico;
14	02	Unidade	Salva-vidas profissionais de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
15	02	Unidade	Porteiros profissionais de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
16	02	Unidade	Locutor profissional de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
17	01	Unidade	Comentarista profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
18	Mínimo R\$3.000,00	-	Premiação do rodeio 1º Lugar
19	Mínimo R\$2.500,00	-	Premiação do rodeio 2º Lugar
20	Mínimo R\$1.000,00	-	Premiação do rodeio 3º Lugar
21	Mínimo R\$800,00	-	Premiação do rodeio 4º Lugar
22	Mínimo R\$700,00	-	Premiação do rodeio 5º Lugar
23	05	Unidade	Tendas 10x10 estilo pirâmide;
24	01	Unidade	PALCO medindo 14x12 de frente livre, pé direito, estrutura para P.A Flay, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas e guarda corpo nas laterais, 02 camarins 4x4 metros suspenso, com fechamento nas laterais, cobertura de lona anti-chamas com acesso direto ao palco, 02 área de serviço laterais, com art. de montagem
25	03	Unidade	Serviço de van para o traslado dos artistas durante os dias em que o evento ocorrer.
26	04	Unidade	Cenário de abertura de todos os dias do rodeio, com cortina de led nos bretes de variadas cores uma para cada dia, túnel de acesso arena, com máquinas de fumaça e iluminação com efeitos, pódio para competidores, chuva de papel picado para as maiores notas da noite;
27	02	Unidade	Fiscal de brete profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
28	03	Unidade	Serviço de camarim completo, hospedagem e alimentação dos artistas;
29	18	Unidade	Carregadores para cenário dos artistas;
30	01	Unidade	Tablado- 2º Palco com som e iluminação para apresentação posterior ao show principal.
31	01	Serviço	Hospedagem e Alimentação dos competidores
32	01	Unidade	Projeto de combate e prevenção de incêndio com respectiva ART paga e acompanhamento do evento pelo Engenheiro autor do Projeto durante 03



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			dias de evento.
33	06	Unidade	Show Pirotécnico com fogos de artifício coloridos, considerados silenciosos pela legislação, com tempo mínimo de 15 (quinze) minutos cada – (02 shows pirotécnicos em cada dia em que o evento ocorrer um no início e um no término da festa)
34	02	Unidade	Cuidadores/tratadores de animais
35	24	Serviços	Brigadistas profissionais
36	120	Serviços	Serviço de segurança profissional
37	01	Serviço	Pagamento das despesas de ECAD
38	01	Serviço	Divulgação do evento: cartaz, outdoors, carro de som volante, rádios e/ou tvs regionais.
39	01	Serviço	Elaboração do regulamento do rodeio.
40	01	Serviço	Realizar a processo aberto e transparente de escolha da Rainha, Princesa, adultas ou mirins, com finalização da escolha com no mínimo 20 dias corridos que antecedem o evento, com apresentação do regulamento para apreciação da comissão da Prefeitura de São José da Barra.
41	01	Serviço	Serviço de Placas de sinalização e extintores necessários para o evento.
42	01	Serviço	Seguro de vida para toda equipe do rodeio e público, conforme art. 6º da Lei n o 10.519/02;
43	01	Serviço	Equipe de portaria e ingressos, com fornecimento de 15 controladores de acesso por dia, totalizando 45 pessoas nos 03 dias de evento.

1.3. A licitante vencedora deverá fornecer, por sua conta e risco, no mínimo 03 shows diferentes com artistas de reconhecimento nacional, com músicas de sucesso nacional no estilo sertanejo raiz e sertanejo universitário, devendo os shows oferecidos estarem entre as seguintes opções:

Dia	Artista
QUINTA-FEIRA 21/09/2023	Dia de Portão Aberto Ícaro & Gilmar ou Mateus & Kauan ou Maiara & Maraisa
SEXTA-FEIRA 22/09/2023	Di Paulo & Paulino ou João Bosco & Vinicius ou Eduardo Costa
SÁBADO 23/09/2023	Mato Grosso & Mathias ou Zé Neto e Cristiano ou Henrique & Juliano

1.4. O prazo de vigência do Contrato é de 04 (quatro) meses contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Contratação destina-se a sanar as necessidades estruturais e de serviços para a realização da Festa de Peão de Boiadeiro de São José da Barra e atender as necessidades específicas que um evento dessa modalidade exige, proporcionando conforto e segurança aos participantes.

Tal evento tem como finalidade de promover o desenvolvimento agropecuário e turístico do Município de São José da Barra proporcionando lazer ao povo. Cumpre salientar que tal diretriz, promove o desenvolvimento social, econômico do turismo na cidade, ampliando o desempenho de suas atividades com iniciativas, programas e ações que incrementem com qualidade o mercado e o afluxo de turistas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Cronograma básico da programação:

a) Quinta-Feira dia 21/09/2023

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;
- 02h00min - Início Bailão no Tablado - 2º Palco com som e iluminação

b) Sexta-Feira dia 22/09/2023

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;
- 02h00min - Início Bailão no Tablado - 2º Palco com som e iluminação

c) Sábado dia 23/09/2023

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;
- 02h00min - Início Bailão no Tablado - 2º Palco com som e iluminação

3.2. Todos os dias a programação se encerrará por volta das 04h00min, com fechamento dos portões, podendo o horário ser antecipado por medida de segurança a critério da Organização.

3.3. Os serviços objeto do presente Pregão serão executados uma única vez, de forma integral, nas datas mencionadas neste Termo de Referência, em local pré-definido pela Administração Municipal, dentro dos limites territoriais do Município de São José da Barra.

3.4. A contratada se compromete a entregar toda a estrutura para o evento devidamente montada e em condições de uso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o início da realização do evento, sendo que a desmontagem da estrutura somente poderá ser realizada a partir do dia 24/09/2023, após o término do evento realizado no dia 23/09/2023.

3.5. A contratada deverá apresentar, até o dia que anteceder a realização dos eventos, comprovantes de filiação no CNAR dos juizes de Brete e de Arena.

3.6. A contratada terá o direito de exploração da bilheteria do evento, respeitadas as situações em que a legislação exija a cobrança de meia entrada, exceto a do dia **21/09/2023, que deverá ser aberta ao público com entrada franca**, assim como terá direito de explorar a praça de alimentação (comercialização de alimentos e bebidas, e outros, dentro do recinto), estacionamento, captação de patrocínios, venda de camarotes, com cobrança de ingressos na sexta e sábado.

3.7. A empresa deverá assumir os gastos com transportes, reposição, alimentação, montagem, desmontagem, guarda dos equipamentos, hospedagem e manutenções necessárias à referida contratação.

3.8. Toda a manutenção referente à montagem e desmontagem dos itens de estrutura do evento, previstos neste termo de referência, são de responsabilidade da contratada, bem como a mão de obra necessária e capacitada, instalação e operação, salários, direitos sociais e os eventuais direitos trabalhistas e criminais.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.9. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, empregados, prepostos, ou representantes na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, não respondendo assim, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

3.10. A licitante contratada será a única responsável para com seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da prefeitura ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

3.11. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.13. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual.

3.14. **É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra à transferência, o Contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.**

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

4.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

4.4. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

4.5. Indicar os locais e horários em que deverão ser montados os equipamentos e/ou prestados os serviços.

4.6. O Município será responsável pela limpeza do recinto todos os dias, colocação de areia ou terra necessários para a arena do evento, fornecimento de energia e água para o local do evento e ambulância com equipe médica durante os 03 dias de evento.

4.7. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da execução dos mesmos; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital.

4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2. Fornecimento de água, frutas, bebidas, alimentos e outros itens exigidos pelos artistas.

5.1.3. Fornecimento de 15 (quinze) controladores de acesso por dia, totalizando 45 (quarenta e cinco), todos devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.

5.1.4. Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público.

5.1.5. Fornecimento de infraestrutura para venda de bilhetes antecipados em pontos de vendas, no Município de São José da Barra e municípios vizinhos e venda online.

5.1.6. Fornecimento no recinto, no mínimo, 02 (dois) guichês com área de, aproximadamente, 2,5m² (dois metros quadrados e meio) cada um, necessários à venda de bilhetes no local da festa, sendo que os bilhetes deverão ser fornecidos através de sistema informatizado.

5.1.7. Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento e orientação ao público, em número não inferior a 80 (oitenta) pessoas por dia.

5.1.8. Alimentação, alojamento e hospedagem dos artistas, músicos, todas as demais pessoas envolvidas na organização do evento, que não constam na estrutura fornecida pela Prefeitura Municipal.

5.1.9. Na quinta-feira, dia 21 de setembro de 2023, a empresa organizadora oferecerá, por sua conta exclusiva, um show artístico de renome nacional conforme mencionados na cláusula 1.3, sendo que neste dia não poderá haver a cobrança de ingresso por parte da empresa organizadora, devendo ser de livre acesso a toda a comunidade de São José da Barra e visitantes.

5.1.10. Fornecimento para os 03 (três) dias de festa de 120(cento e vinte) seguranças e 24 (vinte e quatro) brigadistas sendo que o quantitativo diário, será solicitado e orientado, conforme pedido dos técnicos da prefeitura. Todos devidamente treinados e uniformizados, equipados com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas.

5.1.11. Divulgação do evento na mídia local e regional, conforme segue:

- a) Confeccionar e distribuir no mínimo 300 (trezentos) adesivos em impressão digital de propaganda do evento com dimensões de, no mínimo, 25cm x 25cm;
- b) Promover a propaganda em rádio FM nos municípios da região, nos 20 (vinte) dias que antecedem o evento, com, no mínimo, 500 (quinhentas) inserções de 01 (um) minuto cada;
- c) Confeccionar e distribuir, no mínimo, 3.000 (três mil) panfletos de, no mínimo, 20cm x 15cm, em papel couchê de 120g (cento e vinte gramas), com, no mínimo, 04 (quatro) cores, podendo ser confeccionado em frente e verso;
- d) Confeccionar os folhetos para a confecção de cartazes, panfletos e outdoors, com dimensões mínimas de 60cm x 40cm, 20cm x 15cm e 9m x 3m, respectivamente;
- e) Confeccionar e distribuir, no mínimo, 300 (trezentos) cartazes de no mínimo 40cm x 60cm, em papel couchê 120g (cento e vinte gramas), com no mínimo 04 (quatro) cores, contendo toda a programação do evento, que deverão ser afixados no Município e na região;
- f) Promover a propaganda de rua com transporte sonorizado, com equipamento de som com, no mínimo, 5.000(cinco mil) watts, durante, pelo menos, 10 (dez dias) de antecedência ao evento, com duração de 06 (seis) horas diárias;

5.1.12. Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, camarotes, setor vip, áreas internas e patrocínio serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa contratada, fica estipulado o seguinte valor máximo de:

- a) Preço do ingresso: máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por dia por pessoa. Os ingressos vendidos antecipadamente e os permanentes (passaporte), deverão ter preços promocionais. Para o passaporte que dará direito a todas as noites o valor máximo deverá ser de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por pessoa.
- b) Os camarotes para os 03 (três) dias de festa poderão ser comercializados por preço não superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa, com capacidade máxima 10 (dez) pessoas, com ingressos inclusos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.1.13. Tendo em vista que a contratada terá direito à exploração comercial da praça de alimentação, fica a mesma obrigada a fornecer a infraestrutura necessária para a instalação da mesma, com, no mínimo, 20 (vinte) barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 20m² (vinte metros quadrados) cada, com lonas antichamas, com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, **juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.**

5.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.15. A contratada responsabiliza-se pela manutenção, montagem e desmontagem dos itens de estrutura do evento, previstos neste termo de referência, bem como a mão de obra necessária e capacitada, instalação e operação, salários, direitos sociais e os eventuais direitos trabalhistas e criminais.

5.1.16. A contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

5.1.17. Os prazos para execução dos serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser conforme cronograma básico da programação, sendo que a empresa organizadora contratada será responsável por todas as licenças e cumprimento de exigências legais para realização da festa, devendo entregar todas as autorizações para realização do evento, inclusive alvará do Corpo de Bombeiros pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início da programação.

5.1.18. Toda a documentação e custos com protocolos junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive projeto para aprovação do Corpo de Bombeiros, serão responsabilidade da Contratada e deverão atender aos prazos legais, devendo, a organizadora do evento, contatar os prestadores de serviços de estrutura, caso seja necessário a juntada de documentos pertinentes;

5.1.19. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter diversos à especialidade da Licitante, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

5.1.21. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

5.1.22. Reconhecer ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão;

5.1.23. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, do fornecimento do objeto, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

5.1.24. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.1.25. Todas as pessoas envolvidas na prestação dos serviços deverão se apresentar no local do evento 2 horas antes do início, UNIFORMIZADAS.

5.1.26. Responsabilizar-se pela emissão de ART e liberação do evento junto ao ECAD.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor Washington Lemos de Carvalho, Chefe do Setor de Agropecuária do Município de São José da Barra, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Em caso de recusa, todas as despesas para devolução e substituição correrão por conta da contratada, devendo ser procedida a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pela empresa vencedora da formalização da recusa pelo Município de São José da Barra.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o Contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução dos serviços que deverá ser prestada conforme condições previstas na cláusula 15ª do Edital.

12. DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

12.1. Os Contratos advindos deste Pregão poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, a contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

13.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São José da Barra, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São José da Barra poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da presente licitação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

06.01.20.606.2001.2073.33.90.39.00 – Atividades da Agricultura e Pecuária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 569).

São José da Barra, 20 de julho de 2023.

PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023

TERMO DE CONTRATO Nº.
_____/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, na cidade de São José da Barra - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, Município de, telefone:, e-mail: doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor, portador da cédula de identidade nº e inscrito no C.P.F. nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 149/2023 e em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 027/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a “**Contratação de empresa especializada para a produção da Festa do Produtor Rural e Festa de Peão de São José da Barra a ser realizada no ano de 2023, incluindo todos os recursos necessários para a realização do evento**”, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Identificação CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Contrato: R\$						

1.4. A contratada ficará incumbida de todas as responsabilidades, estruturas e gestão de pessoal para realização do evento, sendo necessária a obtenção das autorizações e licenças bem como a instalação de estruturas e também disponibilizar os profissionais para prestação dos serviços inerentes à realização do evento listadas abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.	700	Metro	Fechamento em placas metálicas nas medidas de 2,00x2,00;
2.	100	Metro	Gradil metálico de contenção 1,30x2,00
3.	50	Metro	Arquibancada coberta com tenda com estrutura em formato de pirâmide, em lona anti-chamas, de 11 degraus com sistema de andaimes, com assento de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

			madeirite naval nas medidas de 75cm, e com 25cm de espaço de degrau ao outro com divisória em metalon de 30x30x3mm, com grades de proteção em toda sua extensão traseira nas medidas de 1,80 m de altura e na frente 1,50m, fabricada em tubos galvanizados na chapa de 3 mm, com lona antichama branca ou azul em toda sua extensão
4.	01	Unidade	Arena de rodeio completa estilo americana, contendo 06 (seis) porteiras de acesso, e 08 (oito) bretes de solta, com 50 currais de querência nas medidas 2x2, embarcadouro, portão central de 3x2, toda arena na cor azul e branca, feita em estrutura metálica 3mm
5.	01	Unidade	Iluminação para arena de rodeio, placar eletrônico com campainha e nota;
6.	30	Unidade	Camarote VIP 3,30mt x 2,35mt, nas área vip de 40x10;
7.	02	Unidade	Gerador de energia de 260 kva, abastecido, com funcionamento mínimo de 12 horas por dia de evento, um em funcionamento e outro de stand by;
8.	01	Unidade	Som e iluminação que atenda o Rider Técnico dos shows contratados. Som para realização do rodeio. PA12x12; 24 line contendo 2 falantes de 12" e 2 driver falantes de 18" cada caixa); Retorno sm400; 16 praticaveis; Mesa digital com 64 canais e 24 auxiliares sem expansão; Direct Box e microfones conforme necessidade das bandas Comunicaçã entre palco e PA. Iluminação 30 beam 200 5r; 32 par led 3w; 12 elipsoidal; 8 strobo atomic 3000; 12 canhões par 64 com gelatina para arara; 18 mini Brut com 6 lâmpadas cada; Mesa de luz grandma 2 (comand + fader) com 2 telas touchscreen Grid 10x8 em Q50 e pés de 6m; Cortina para fechamento do grid; 24 sub com 2 falantes de 18"; Front fill; Multicabo com 56 vias; 02Mesa digital com 48 canais e 24 auxiliares sem expansão; Side fill 2x2 (kf com 2 falantes de 12" e driver cada caixa, sub com 2
9.	30	Unidade	Sanitários químicos, masculino/feminino/ adaptado para pessoas portadoras de necessidades especiais;
10.	240	Serviço	Equipe de apoio para os dias do evento (Masculino e Feminino);
11.	30	Unidade	Touros profissionais de rodeio, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem nas querências, e o local apropriado para descanso dos animais será de inteira responsabilidade do licitante.
12.	01	Unidade	Disponibilização de um Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária responsável pelo evento;
13.	01	Unidade	Juiz profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica, de julgamento do rodeio, com apresentação das notas em placar eletrônico;
14.	02	Unidade	Salva-vidas profissionais de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
15.	02	Unidade	Porteiros profissionais de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
16.	02	Unidade	Locutor profissional de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
17.	01	Unidade	Comentarista profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
18.	Mínimo R\$3.000,00	-	Premiação do rodeio 1º Lugar
19.	Mínimo R\$2.500,00	-	Premiação do rodeio 2º Lugar
20.	Mínimo R\$1.000,00	-	Premiação do rodeio 3º Lugar



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

21.	Mínimo R\$800,00	-	Premiação do rodeio 4º Lugar
22.	Mínimo R\$700,00	-	Premiação do rodeio 5º Lugar
23.	05	Unidade	Tendas 10x10 estilo pirâmide;
24.	01	Unidade	PALCO medindo 14x12 de frente livre, pé direito, estrutura para P.A Flay, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas e guarda corpo nas laterais, 02 camarins 4x4 metros suspenso, com fechamento nas laterais, cobertura de lona anti-chamas com acesso direto ao palco, 02 área de serviço laterais, com art. de montagem
25.	03	Unidade	Serviço de van para o traslado dos artistas durante os dias em que o evento ocorrer.
26.	04	Unidade	Cenário de abertura de todos os dias do rodeio, com cortina de led nos bretes de variadas cores uma para cada dia, túnel de acesso arena, com maquinas de fumaça e iluminação com efeitos, pódium para competidores, chuva de papel picado para as maiores notas da noite;
27.	02	Unidade	Fiscal de brete profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
28.	03	Unidade	Serviço de camarim completo, hospedagem e alimentação dos artistas;
29.	18	Unidade	Carregadores para cenário dos artistas;
30.	01	Unidade	Tablado- 2º Palco com som e iluminação para apresentação posterior ao show principal.
31.	01	Serviço	Hospedagem e Alimentação dos competidores
32.	01	Unidade	Projeto de combate e prevenção de incêndio com respectiva ART paga e acompanhamento do evento pelo Engenheiro autor do Projeto durante 03 dias de evento.
33.	06	Unidade	Show Pirotécnico com fogos de artifício coloridos, considerados silenciosos pela legislação, com tempo mínimo de 15 (quinze) minutos cada – (02 shows pirotécnicos em cada dia em que o evento ocorrer um no inicio e um no término da festa)
34.	02	Unidade	Cuidadores/tratadores de animais
35.	24	Serviços	Brigadistas profissionais
36.	120	Serviços	Serviço de segurança profissional
37.	01	Serviço	Pagamento das despesas de ECAD
38.	01	Serviço	Divulgação do evento: cartaz, outdoors, carro de som volante, rádios e/ou tvs regionais.
39.	01	Serviço	Elaboração do regulamento do rodeio.
40.	01	Serviço	Realizar a processo aberto e transparente de escolha da Rainha, Princesa, adultas ou mirins, com finalização da escolha com no mínimo 20 dias corridos que antecedem o evento, com apresentação do regulamento para apreciação da comissão da Prefeitura de São José da Barra.
41.	01	Serviço	Serviço de Placas de sinalização e extintores necessários para o evento.
42.	01	Serviço	Seguro de vida para toda equipe do rodeio e público, conforme art. 6º da Lei n o 10.519/02;
43.	01	Serviço	Equipe de portaria e ingressos, com fornecimento de 15 controladores de acesso por dia, totalizando 45 pessoas nos 03 dias de evento.

1.5. A contratada deverá fornecer, por sua conta e risco, no mínimo 03 shows diferentes com artistas de reconhecimento nacional, com músicas de sucesso nacional no estilo sertanejo raiz e sertanejo universitário, sendo os artistas os seguintes:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

Dia	Artista
QUINTA-FEIRA 21/09/2023	Dia de Portão Aberto
SEXTA-FEIRA 22/09/2023	
SÁBADO 23/09/2023	

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São José da Barra, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

06.01.20.606.2001.2073.33.90.39.00 – Atividades da Agricultura e Pecuária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 569).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

7.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução dos serviços que deverá ser prestada conforme condições previstas na cláusula 15ª do Edital

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A contratada reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº. 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

16. DO FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Alpinópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº. 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José da Barra (MG),.....de de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal – Contratante

CONTRATADA

Representante – Contratada



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 027/2023, que o Sr. _____, representante da empresa: _____ CNPJ: _____ da cidade de _____, Estado de _____, visitou o local onde será realizado o evento, sendo fornecidas todas as informações necessárias e as condições e peculiaridades da contratação.

Por ser verdade, firmo o presente,

São José da Barra, ____ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio
Carimbo e Assinatura do Responsável da Prefeitura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE FIANÇA
GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº. 027/2023.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº. ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., de de

Banco